



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 235, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a Proposta N°. 1720201712190807267 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância tipo A) para o município de São Miguel do Tocantins – TO, objeto de Programa do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Municipal de Saúde do município de São Miguel do Tocantins – TO;

Considerando o Ofício N°. 155/2018, de 01 de agosto de 2018, de São Miguel do Tocantins, que Solicita Homologação da Proposta de Aquisição de Equipamentos;

Considerando o Termo de Compromisso assinado pelo município São Miguel do Tocantins para Repasse de Recurso para Aquisição de Ambulância Tipo A;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta N°. 1720201712190807267 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância tipo A) para o município de São Miguel do Tocantins – TO, objeto de Programa do Ministério da Saúde, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
CNPJ: 11.478.207/0001-92
Rua Afonso Pena, s/n, Centro, CEP 77.925-00

Ofício 155/2018

São Miguel do Tocantins, 01 de agosto de 2018.

À Comissão Intergestores Biopartite – CIB
Secretaria de Estado da Saúde
Estado do Tocantins.

ASSUNTO: Inclusão de pauta sobre aquisição de Equipamentos.

Vimos por meio deste, solicitar inclusão de pauta na reunião do dia 23 de agosto de 2018, referente à seguinte proposta:

Proposta de nº 1720201712190807267 para Aquisição de AMBULANCIA para a Central de Gestão em Saúde do município de São Miguel do Tocantins – TO, no valor de R\$ 80.000,00 referentes à PROGRAMA 2017.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Dejacy de Oliveira Sousa
Secretário Mun. de Saúde
Port. 060/2018

Dejacy de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

ELBE
14/08/18
19:43
Dejacy
Comissão
Intergestores
Saúde-TO

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	11/05/2018	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	2018OB825187	25000.082750/2018-50	CGEOFC em , CORF em 11/05/2018 10:18, DICOP/CORF em 05/06/2018 13:35, DIPAG em 05/06/2018 13:10



Dejany de Oliveira Souza
Dejany de Oliveira Souza
Secretário Mun. de Saúde
Port. 060/2018

Consulta (início.asp)

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

TO

Município

SAO MIGUEL DO TOCANTINS

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS

CNPJ

11.478.207/0001-92

Dados da Proposta

Nº Proposta

1720201712190807267

Tipo de Proposta

AMBULANCIA

Ano Proposta

2017

Valor da Proposta

R\$ 80.000,00

Nº Portaria

3673

Data Portaria

22/12/2017

Valor total de Empenho

R\$ 80.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Deuza
Deputado de Oliveira Sousa
Secretário Mun. de Saúde
Port. 069/2018



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 1720201712190807267

O gestor do município SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, IBGE 172020, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11478207000192 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

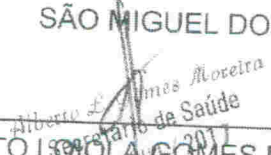
VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, December 22, 2017


Alberto Lóiola Gomes Moreira
Secretário de Saúde
Port. 116/2017
ALBERTO LÓIOLA GOMES MOREIRA
CPF: 00030894360